

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DISTRITO FEDERAL. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018**, FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. **PROCESSO Nº 0309-000472/2017.**

Cláusula Primeira - Das Partes

Pelo presente instrumento, o Distrito Federal, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO RA – XXIX, inscrita no CNPJ nº 07.505.892/0001-21, com sede no SIA TRECHO 08, lote 125/135, Brasília/DF, CEP: 71.205-080, telefone (61) 3403-6900, representada neste ato pelo ADMINISTRADOR REGIONAL HELIO RODRIGUES AVEIRO, portador do CPF Nº 030.166.841-87 e RG nº 58.173 SSP/DF, nomeado pelo Decreto de 04 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 04 de 07 de janeiro de 2019, com delegação de competência nas Normas de Execução Orçamentária Financeira Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONSUMIDOR, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor Pedro Cardoso de Santana Filho, portador da Cédula de Identidade nº 703.120 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 364.198.341-04, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor Diego Rezende Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 236.0012 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 735.115.521-68, ambos residente e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente contrato, com base no art. 25, caput., art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis Distritais 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do Contrato nº 01/2018, (fls. 56/60), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das Tarifas

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria e que enquadrar o imóvel.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período compreendido de 23/01/2020 a 23/01/2021.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, a cargo do CONSUMIDOR, no valor anual estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único. Foi emitida, em 17/01/2020, a Nota de Empenho 2020NE00005, do tipo estimativa, no valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicidade e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Brasília, 23 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

HELIO RODRIGUES AVEIRO
ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

Pela Contratada:

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL

DIEGO REZENDE FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: DANIEL SOUSA REIS

CPF: 012654261-98



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUSA REIS - Matr.1694235-3, Gerente de Administração**, em 20/01/2020, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 23/01/2020, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO RODRIGUES AVEIRO - Matr.1689276-3, Administrador(a) Regional do Setor de Industria e Abastecimento**, em 24/01/2020, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Matr.0039336-3, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 24/01/2020, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 34270807](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34270807) código CRC= **73B381C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA trecho 08 - Lotes 125/135 - Bairro SIA - CEP 71205080 - DF

(61) 3403-6910